



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.533/PMMA/2019.

**“DECLARA APOSENTADORIA
POR INVALIDEZ
PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR
OTACILIO DA SILVA FILHO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Declarada a Aposentadoria por Invalidez Previdenciária do Servidor **OTACILIO DA SILVA FILHO**, Professor de Matemática, 40 horas semanais, matrícula n. 1221, pertencente ao quadro efetivo dos servidores de Ministro Andreazza, em 08 de maio de 2.019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 08 de maio de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003